

do as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1088

DECRETO Nº 1.915, DE 11 DE JULHO E 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 872.733-3/95, de interesse de LIANA LUNARDELLI DE CARVALHO DAUDT D'O-LIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o rememoração e a planta dos lotes 05 e 06, da quadra 113, situados à Av. Cristo Rei, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir no lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 05/06 - ÁREA - 900,00m²

Frente para a Av. Cristo Rei - 30,00m

Fundo, dividindo com os lotes 12, 13, 14 e 15 - 30,00m

Lado direito, dividindo com o lote 07 - 30,00m

Lado esquerdo, dividindo com o lote 04 - 30,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1089

DECRETO Nº 1.916, DE 11 DE JULHO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido do Processo de nº 733.309-9/94, de interesse de GILMAR MENDES CARDOSO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta das Chácara 24 e 25, situados à Alameda Aliança, Vila Rosa, nesta Capital, que passa a constituir nas Chácara 24 e 25, com as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA 24 - ÁREA - 8.661,71m²
Frente para a Alameda Aliança - 76,50m

Fundo, dividindo com a sinuosidade do Córrego Cascavel

Pelo lado direito dividindo com a Chácara 23 - 110,00m

Pelo lado esquerdo dividindo com a Chácara 25 - 116,45m

CHÁCARA 25 - ÁREA - 2.562,29m²

Frente para a Alameda Aliança - 44,00m

Fundo, dividindo com a sinuosidade do Córrego Cascavel

Pelo lado direito, dividindo com a Chácara 24 - 116,45m

Pelo lado esquerdo dividindo com quem é de direito - 129,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1090

DECRETO Nº 1.917, DE 11 DE JULHO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 6.806, de 31 de outubro de 1989, e nº 6.967, de 17 de julho de 1991, e na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o contido no Processo nº 341.736-2/90, de interesse de SUPERVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - LINDORCENO RODRIGUES NEVES,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "SETOR DAS NAÇÕES", nesta Capital, com área total de 145.200m² (cento e quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados), de propriedade de Superevidros Comércio de Vidros Ltda - Lidorceno Rodrigues Neves, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo retro-mencionado.

Art. 2º - As áreas públicas municipais, terão as destinações abaixo discriminadas:

Quadra 5-A - Posto de Saúde - 1.700,00m²

Quadra 5-A - Parque Infantil - 1.242,78m²

Quadra 5-A - Creche - 1.753,02m²

Quadra 6-A - Escola - 3.000,17m²

Quadra 6-A - Praça - 2.097,71m²

Sistema Viário - 42.002,00m²

Art. 3º - O loteamento é composto de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) unidades.

Art. 4º - Deverá o interessado, com atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso VII, da Lei nº 6.806/89, concluir no prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da aprovação do loteamento, a implantação da Rede de Energia Elétrica, observando as normas estabelecidas pela

CELG e da Iluminação Pública, segundo especificações da COMURG-Gerência de Iluminação Pública.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do R.T. e do proprietário do loteamento.

Art. 6º - As plantas do loteamento, o memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontra-se com o "DE ACORDO", do IPLAN, datado de 27 de setembro de 1991.

Art. 7º - Ficam revogados os Decretos nº 1.620, de 17 de dezembro de 1991 e nº 2.235, de 21 de setembro de 1994.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1091

DESPACHOS

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 836.544-0/95, em que PAULO TARSO DAHER solicita parcelamento de área.

DESPACHO Nº 283/95 - À vista do contido nos autos e nos termos da Lei Municipal nº 5.726, de 16 de dezembro de 1980, bem como o contido no Decreto, nº 744, de 29 de dezembro de 1980, e considerando o parecer técnico de nº I-CPFT/NCA/NSR: nº 0291/95, do Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, RESOLVO autorizar PAULO TARSO DAHER a empreender parcelamento na área de 111.384,00m², localizada na Fazenda Santa Rita, a sudoeste da cidade entre os Conjuntos Tancredo Neves, Dr. Ulisses e a GO-040, nesta Capital, integrante da Zona de Expansão Urbana do Município, para implantação de Conjunto Habitacional de Natureza Social, estando o mesmo condicionado ao atendimento das diretrizes estabelecidas pelos Núcleos competentes daquele Instituto.

Restitua-se ao Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, para as providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

CÓD: 08-0077

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 818.812-2/94, em que SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO solicita renovação de convênio COM APAE/NÚCLEO